



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 825 de 24/10/91

"Reajusta os vencimentos dos servidores municipais ativos, inativos e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Illicínea, por seus vereadores Decreta e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o reajustado em 16,07% (dezesseis vírgula zero sete pontos percentuais) os vencimentos dos servidores municipais ativos e inativos.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes orçamentários necessários em decorrência da execução desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 1991.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Illicínea, 24 de outubro de 1991.

José Nicodemos de Oliveira

Prefeito Municipal

Luiz Daniel Vieira
Contador.